

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de agosto de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 237, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Concede GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/SEMOVUR/559/2024, que versa sobre o relatório de produtividade do fiscal sanitário durante o mês de Agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir aos fiscais abaixo relacionados a Gratificação de Produtividade Fiscal de acordo com a Lei Municipal nº 1.039 de 20 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 137, de 14 de março de 2023, nos vencimentos apenas do mês de Agosto de 2024.

Matrícula:	Servidor:	Porcentagem:	Referência:
961	José Rivaldo Silva de Souza	20%	Agosto/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de agosto de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, 14 de agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Feijó, Estado do Acre, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, assim como demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público o presente Edital de CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 para entrega de documentos e posteriormente assinatura de contrato dos classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 destinado ao preenchimento de vagas efetivas em seu quadro funcional, respeitando a ordem de classificação.

Os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2024, conforme anexo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, deverão comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Av. Plácido de Castro, nº 678, Centro de Feijó – AC, no horário das 07h00min às 13h00min, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 12.1. do Edital. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Estatutário previsto na Lei 1041 de 04 abril de 2023:

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa, de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia do comprovante de residência;

Uma foto recente e colorida, tamanho 3X4;

Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;

O comprovante de inscrição no conselho de classe correspondente do profissional, em conformidade ao cargo escolhido, deve estar ativo/regular perante o referido conselho regional, até um dia anterior à data de convocação, para fins de posse e/ou assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes;

Cópia do Certificado do Curso de formação inicial de 40 horas, para os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa;

Declaração de bens e direitos (modelo em anexo);

Exame médico admissional;

Demais documentos solicitados pelo RH;

Declaração de Antecedentes Cível, Criminal e Justiça Federal (disponíveis em sites);

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;

Declaração de Herdeiros e dependentes (certidão e CPF);

O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado;

Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 30 da Lei n.º 1041 de 04 e abril de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ANEXO 01 – LISTA DOS CONVOCADOS

Agente administrativo | Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	108820	SAUL CLEMENTE DE SOUZA	***.401.792-**	Aprovado
2	109399	VIDIANE DE SOUZA VITOR	***.700.742-**	Aprovado
3	109064	LOÉMIA DA SILVA NASCIMENTO	***.342.082-**	Aprovado
4	107515	JOAO BATISTA DA SILVA E SILVA	***.355.762-**	Aprovado
28*	108381	SHELTON DE MOURA PESSOA	***.930.882-**	Aprovado/ PcD

(*) Havendo candidato PcD aprovado para o cargo, este será convocado no quinto lugar para a vaga.

Agente Comunitário de Saúde | Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106755	FRANCISCO EDINEI DE ARAÚJO GOMES	***.023.662-**	Aprovado

2	106260	EMMANUEL VITOR OLIVEIRA SILVA	***.421.722-**	Aprovado
3	109254	THAISMARA BRITO DE LIMA	***.375.372-**	Aprovado

Agente de Combate a Endemias | Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106552	JONAS DE SOUSA LIMA	***.646.322-**	Aprovado

Auxiliar de Saúde Bucal | Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106550	LUCIANA DE CASTRO CAMPOS	***.435.702-**	Aprovado
2	107593	JERFSON CARLOS DA SILVA FREITAS	***.008.642-**	Aprovado

Fiscal de Obras e Posturas | Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	107375	VIRGULINA DA SILVA ARAUJO	***.797.652-**	Aprovado

Técnico em Análises Clínicas | Nível Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	108358	ALEXANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO	***.933.522-**	Aprovado

Técnico em Enfermagem | Nível Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106531	MÁRCIA MARIA FRANÇA DE SOUZA	***.250.132-**	Aprovado

Técnico em Segurança do Trabalho | Nível Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106619	MARIA VERONEIDE DE LIMA NASCIMENTO	***.350.772-**	Aprovado

Administrador | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	108333	NILCILEIA RIBEIRO ALMEIDA	***.911.462-**	Aprovado

Assistente Social | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	109240	MARIA CAROLINE DA SILVA E SILVA	***.175.942-**	Aprovado
2	107844	GLEICIANE CARDOSO PESSOA	***.889.792-**	Aprovado

Biomédico | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106718	CELIA MARIA GOMES FORTUNATO	***.731.862-**	Aprovado

Cirurgião Dentista | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106633	ENIECIO SUASSUNA PEREIRA FILHO	***.981.604-**	Aprovado

Enfermeiro | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	107126	CLISTEN ALVES CORREA	***.455.612-**	Aprovado
2	106687	FABIO SENA DE LIMA	***.890.592-**	Aprovado

Engenheiro Civil | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	109493	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	***.640.441-**	Aprovado

Fiscal de Tributos | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	106963	FRANCISCO AULIS COSMIRO DE AGUIAR	***.698.892-**	Aprovado

Fiscal Sanitário | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	109001	MAYCON CORDEIRO ALEIXO	***.909.662-**	Aprovado

Médico - Clínico Geral | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	108769	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	***.078.492-**	Aprovado

Nutricionista | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	109166	GABRIELA MARIA BRAGA CASTRO	***.332.922-**	Aprovado

Psicólogo | Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	109228	POLIANA LIMA LEMOS	***.621.002-**	Aprovado
2	106872	MARIA DE JESUS DA COSTA AMANCIO	***.859.752-**	Aprovado

Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, CPF: _____ em relação à posse do cargo _____
DECLARO:

Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: _

Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico: _

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

2– HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário		
2ª-feira	das	às	horas
3ª-feira	das	às	horas
4ª-feira	das	às	horas
5ª-feira	das	às	horas
6ª-feira	das	às	horas
Sábado	das	às	horas
Domingo	das	às	horas
Total da carga horária semanal:			

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) declarante

Anexo 3 – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUAM PATRIMÔNIO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____ e CPF nº _____

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	QUITADO (SIM/NÃO)

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como as informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) declarante

Anexo 05 - FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

NOME:			
NOME SOCIAL:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
RAÇA/CORA:	AMARELA	ESTADO CIVIL:	DIVORCIADO
INDÍGENA		SOLTEIRO	UNIÃO ESTÁVEL
NEGRA/PRETA	PARDA	CASADO	OUTROS
BRANCA		VIÚVO	
DATA DE NASC.:	SEXO:	NATURALIDADE:	UF:
ENDEREÇO:		NACIONALIDADE:	
BAIRRO:	CIDADE:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:		ESTADO:	
ESCOLARIDADE:		CEP:	
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	SUPERIOR C/ MESTRADO	
FUNDAMENTAL COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR C/ DOUTORADO	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO		
ENSINO MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO		
Nº IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:	UF:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:
PIS/PASEP:	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:
DEPENDENTES:			
NOME DATA DE GRAU DE NASCIMENTO SEXO PARENTESCO CPF			
	//	F	M
	//	F	M

	//	F	M		
	//	F	M		
	//	F	M		
	//	F	M		
CARGO:					

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) declarante

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para a aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE ZERO (4X4), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil) para custear despesas com aquisição de um veículo Ônibus Rural Escolar ORE ZERO (4X4) - MECANICO, destinado ao transporte escolar deste Município, com a seguinte classificação orçamentária:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.368.0004.2.146 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) - MECÂNICO

4.4.90.52.00.00.000569 Equipamento e Material Permanente R\$ 676.323,00

4.4.90.52.00.00.000500 Equipamento e Material Permanente R\$ 677,00

TOTAL R\$ 677.000,00

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 676.323,00 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais) e o valor de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais) de contrapartida, totalizando o valor de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Art. 2º Fica ajustadas e incluídas as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA para o exercício vigente, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jordão-Acre, 15 de agosto de 2024.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9, DE 15 DE AGOSTO 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, constitui órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, de participação direta da sociedade civil, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, natural e cultural, no sentido de garantir sustentabilidade as ações voltadas ao meio ambiente do município de Jordão.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Constitue finalidade do COMDEMA:

I - Participar da elaboração de políticas públicas e diretrizes ambientais a luz do conceito de desenvolvimento sustentável;

II - Sensibilizar a coletividade para a consciência ambiental;

III - Fiscalizar a execução das ações voltadas ao meio ambiente do Município de Jordão;

Art. 3º Compete ao COMDEMA:

I - Elaborar, aprovar e atualizar o seu regimento interno;

II - Propor a atualização da Política Pública Municipal do Meio Ambiente e outras normas ambientais;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política Pública Municipal de Meio Ambiente, na perspectiva da sustentabilidade ambiental;

IV - Fomentar o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Jordão;

V - Analisar e opinar sobre políticas públicas, programas, planos e projetos municipais de recuperação, proteção, conservação e preservação do patrimônio ambiental do Município de Jordão;

VI - Opinar sobre normas e padrões de avaliação, controle e manutenção da qualidade do meio ambiente urbano, rural e fluvial, definidos pelos órgãos do meio ambiente;

VII - Propor e opinar na formalização de projetos de lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo pertinentes aos espaços verdes do Município de Jordão;

VIII - Sugerir prioridades da atuação ao Poder Público Municipal, na perspectiva de inserir a dimensão ambiental nas intervenções e investimentos públicos e privados do Município de Jordão;

IX - Opinar sobre projetos de implantação, ampliação, redução ou realocação de estabelecimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, incluindo intervenções de impacto negativo na paisagem;

X - Propor a redução ou paralisação de atividades poluidoras ou degradadoras do Município de Jordão;

XI - Analisar e aprovar projetos para financiamento pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, na forma da legislação específica, propondo formas de captação de recursos financeiros;

XII - Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelo FMMA;

XIII - Divulgar a legislação ambiental brasileira, alertando-se para as determinações que interferem no meio ambiente urbano e/ou que exigem mudanças na